



LEI Nº 3.663 DE 22 DE JULHO DE 2021

“Cria a Comenda Literária Poeta Luís Carlos Guimarães no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 024/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É criada a Comenda Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães", destinada a homenagear os escritores e poetas Currais-novenses e Potiguares que tenham se destacado nas atividades relacionadas com:

I - contribuições literárias através de publicação de obras de sua autoria, divulgação da literatura potiguar e sobre qualquer tema da literatura regional, estadual ou brasileira;

II - premiações literárias de relevância obtidas no Brasil ou no exterior por meio de exposição de coleção de sua propriedade, ou de obras de sua autoria;

III - reconhecimento municipal, estadual, nacional ou internacional como personalidade de alto valor para a literatura brasileira.

§ 1.º - A Comenda “Poeta Luís Carlos Guimarães” poderá ser concedida "post mortem", e sua entrega, nesse caso, será realizada através de seus familiares.

§ 2.º - A Comenda “Poeta Luís Carlos Guimarães” não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 2º – Os atos de concessão da Comenda da Literária “Poeta Luís Carlos Guimarães” serão administrados pela Comissão Saúde, Educação e Assistência Social, a qual receberá as propostas de até 01 (um) nome por vereador, para serem analisadas e supramencionada Comenda naquele exercício, nos termos do Regimento Interno, quanto a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - A proposição do nome por cada vereador deverá obrigatoriamente vir acompanhada de justificativa e razões consideradas relevantes para a realização da homenagem, breve biografia do agraciado e sua qualificação.

Art. 3º – A outorga desta Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, anualmente, no mês de julho, durante as festividades da Festa de Sant’Ana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme entendimentos com a Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Art. 4.º - A Comenda, será impressa em papel especial, conterá o brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, com o espaço interior reservado para a impressão do nome da pessoa agraciada. Inscrito abaixo do brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, haverá os seguintes dizeres:

“COMENDA LITERÁRIA “POETA LUIS CARLOS GUIMARÃES”, seguido do nome do homenageado e os dizeres, “POR DEDICAR-SE A SUA ARTE E ELEVAR O NOME DA LITERATURA POTIGUAR, DIFUNDINDO A CULTURA E AS LETRAS COM SUA OBRA” no rodapé conterá: “CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS”, DATA DA CONCESSÃO E O NÚMERO DO ATO NORMATIVO QUE CONCEDEU O TÍTULO. Ao final assinatura do Vereador, autor da proposição e do presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.”

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito